



COSAVE

## XL REUNIÃO DO CONSELHO DE MINISTROS

Santiago de Chile, Chile  
28 – 29 de mayo de 2019

### Resolução 163/40-19M

Os Ministros de Agricultura, ou seus equivalentes, da República Argentina, do Estado Plurinacional da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai, da República do Peru e da República Oriental do Uruguai, integrantes do Conselho de Ministros do COSAVE.

#### CONSIDERANDO

Que o Comitê da Sanidade Vegetal (COSAVE) e uma Organização Regional do Proteção Fitossanitária (ORPF), enquadradas na Convenção Internacional de Proteção Fitossanitária (CIPF) e funciona como âmbito intergovernamental para acordo e coordenação de ações para resolver problemas fitossanitários de interesse comum para os países membros e fortalecer a integração fitossanitária regional.

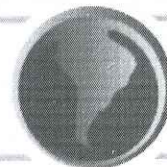
Que na estrutura organizacional prevista no Convenio do COSAVE são definidas as funções dos órgãos executivos, do Conselho de Ministros (Art. 7) e do Comitê Directivo (Art. 8).

Que os produtos gerados pelos Grupos de Trabalho foram analisados e aprovados pelo Comitê Directivo, emitindo as respectivas resoluções, as quais são submetidas à aprovação do Conselho de Ministros.

Que, por ocasião da 92ª reunião do Comitê Directivo, realizada em dezembro de 2018, foram emitidos, entre outros, na Resolução N° 245/92 – 18D, Resolução N° 246/92 – 18D, Resolução N° 249/92 – 18D, Resolução N° 251/92 – 18D, Resolução N° 252/92 – 18D, Resolução N° 254/92 - 18D

Que, por ocasião da 93ª reunião do Comitê Directivo, realizada em março de 2019, foram emitidos, entre outros, na Resolução N° 255/93 - 19D, Resolução N° 256/93 - 19D, Resolução N° 257/93 - 19D, Resolução N° 258/93 – 19D, Resolução N° 259/93 - 19D, Resolução N° 260/93 - 19D.

Que, o Informe sobre o Estado Financeiro do Convênio IICA/COSAVE, no encerramento do exercício do ano 2018, elaborado pelo Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA conta com a conformidade do Comitê Directivo do COSAVE, ditando, nesse sentido, a Resolução N° 259/93 - 19D.



COSAVE

## XL REUNIÃO DO CONSELHO DE MINISTROS

Santiago de Chile, Chile  
28 – 29 de mayo de 2019

### Resolução 163/40-19M

Que, em 31 de dezembro de 2019 expira o Acordo de Cooperação técnica entre o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA e o Comitê da Sanidade Vegetal do Sul - COSAVE, e a extensão de sua validade corresponde, conforme o texto do addendum apresentado pela Resolução Nº 260/93 - 19 D

Que, o Conselho de Ministros no âmbito de suas atribuições

### RESOLVEM

1. **RATIFICAR** as Resoluções aprovadas pelo Comitê Diretivo do COSAVE, detalhadas abaixo:

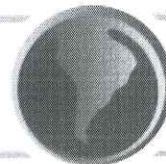
a) Resolução nº 255/93 - 19D Finalizando o Programa Regional de Controle do bicudo do algodoeiro

b) Resolução Nº 256/93 - 19D Finalizando o Plano Regional de monitoramento e controle biológico do percevejo bronzeado do eucalipto *Thaumastocoris peregrinus* Carpintero & Dellapé (Hemiptera: Thaumastocoridae) do COSAVE.

c) Resolução Nº 258/93 que aprova o Plano Regional da Mosca das frutas do COSAVE.

d) Resolução Nº 245/92 – 18D que aprova lá versão 2.2.1 do ERPF 3.5 "Diretrizes para a análise do risco de pragas quarentenárias com baixa probabilidade de transferência para um hospedeiro apropriado em produtos vegetais destinados ao consumo" y revoga lá versão 1.1 do ERPF 3.5 "Diretrizes para a avaliação e gestão do risco de pragas quarentenárias de baixa mobilidade na forma de renda para consumo".

e) Resolução Nº 246/92 – 18D que aprova a versão 3.3.4 do ERPF 3.15 "Requisitos fitossanitários harmonizados por categoria de risco para a entrada de produtos vegetais" y revoga, a versão 2.2.3 o ERPF 3.15 "Requisitos fitossanitários harmonizados por categoria de risco para a entrada de produtos vegetais".



COSAVE

## XL REUNIÃO DO CONSELHO DE MINISTROS

Santiago de Chile, Chile  
28 – 29 de mayo de 2019

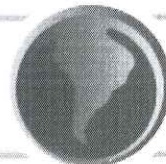
### Resolução 163/40-19M

- f) Resolução Nº 249/92 – 18D que aprova o ERPF 3.20 versão 1.1 "Diretrizes fitossanitárias para a Supressão de pragas não quarentenárias no âmbito de um sistema de certificação para plantas cítricas"
- g) Resolução Nº 251/92 – 18D que revoga o ERPF 3.2.2 versão 1.1.3 "Requisitos para o estabelecimento, reconhecimento e manutenção de zonas indemnes de cancro cítrico"
- h) Resolução Nº 252/92 – 18D que aprova o Plano de Trabalho para o ano 2019
- i) Resolução Nº 254/92 - 18D que declara de interesse do COSAVE a implementação do Plano Regional de Controle e Erradicação da mosca da carambola (*Bactrocera carambolae*) em Brasil
2. **FACULTAR** o Comitê Diretivo do COSAVE a atualizar as resoluções detalhadas acima, conforme apropriado.
3. **APROVAR** o Informe sobre o Estado Financeiro 2018 do Convênio IICA/COSAVE.
4. **APROVAR** a prorrogação do prazo do Acordo de Cooperação Técnica entre o IICA e o COSAVE, até o 31 de dezembro de 2021 conforme o texto do addendum apresentado do anexo.
5. **PROCEDER** à sua comunicação e divulgação de acordo com o estabelecido.

Pelo Conselho do Ministros

**Luis Miguel Etchevehere**  
Secretario de Gobierno de  
Agroindustria.  
**ARGENTINA**

**César Hugo Cocarico Yana**  
Ministro de Desarrollo Rural y Tierras.  
**BOLÍVIA**



COSAVE

**XL REUNIÃO DO CONSELHO DE MINISTROS**

**Santiago de Chile, Chile  
28 – 29 de mayo de 2019**

**Resolução 163/40-19M**

**Tereza Cristina Corrêa da Costa**  
Ministro de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento.  
**BRASIL**

**Antonio Walker**  
Ministro de Agricultura.  
**CHILE**

**Denis Lichi**  
Ministro de Agricultura y Ganadería.  
**PARAGUAY**

**Fabiola Muñoz Dodero**  
Ministra de Agricultura y Riego.  
**PERU**

Suscrita el 25/09/2019

**Enzo Benech**  
Ministro de Ganadería, Agricultura y Pesca.  
**URUGUAY**